



Lei nº 708/2001 de 21 de Agosto de 2001

"ALTERA O § 1º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 699/01, DE 23 DE MAIO DE 2.001.".

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica alterado o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal n.º 699/01, de 23 de maio de 2.001, conforme abaixo:

I -representantes do Poder Executivo;

II -representantes do Poder Legislativo;

III -representantes da Associação de Pais e Mestres;

IV -representantes de alunos maiores de idades;

V -representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e

VI -representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º -Os demais artigos da Lei em epígrafe, permanecem inalterados.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto do ano 2.001.

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 21/08/2001